



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI N. _____ de _____ de 2025

Institui o Dia Municipal do Rio Paraguai, a ser comemorado anualmente em 14 de novembro, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

O povo de Cáceres, representado na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MATO GROSSO aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cáceres, o “Dia Municipal do Rio Paraguai”, a ser comemorado anualmente em 14 de novembro, com o objetivo de reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural, ecológica e socioeconômica do Rio Paraguai para o município e para toda a Bacia do Alto Pantanal, promovendo a conscientização e o engajamento da população na proteção dos recursos hídricos e na preservação socioambiental.
- Art. 2º** A data tem como finalidade estimular ações de educação ambiental e climática, fortalecer políticas públicas voltadas à justiça climática, incentivar práticas de responsabilidade socioambiental e assegurar a preservação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, valorizando as comunidades tradicionais, ribeirinhas e indígenas que integram e protegem o Rio Paraguai.
- Art. 3º** O “Dia Municipal do Rio Paraguai” integrará o calendário oficial de eventos do município, podendo ser desenvolvido em articulação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, comitês de bacia hidrográfica, órgãos públicos ambientais, coletivos culturais e comunidades tradicionais, visando a promoção de atividades educativas, culturais, científicas e comunitárias voltadas à valorização do rio e de seus povos.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de outubro de 2025



**COP2025
PANTANAL**
10 a 12 de novembro

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal



PT - Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Rio Paraguai é a principal artéria hídrica do município de Cáceres e desempenha papel fundamental na manutenção ecológica, econômica, social e cultural da região do Pantanal Norte. Suas águas são responsáveis pela formação e sustentação do maior sistema alagável do planeta, garantindo o equilíbrio dos ciclos naturais de cheia e seca que sustentam a biodiversidade local e os modos de vida tradicionais.

Além de sua importância ambiental, o Rio Paraguai é vital para o abastecimento de água, transporte e atividades econômicas, como a pesca e o turismo, que são pilares da economia local. A navegação e o uso sustentável de suas margens são essenciais para o desenvolvimento regional, mas demandam atenção para evitar impactos ambientais decorrentes da expansão urbana e do uso inadequado dos recursos naturais.

A escolha do dia 14 de novembro para instituir o Dia Municipal do Rio Paraguai reflete a mobilização histórica da sociedade local em defesa desse patrimônio natural, buscando promover a conscientização e o engajamento da população na proteção e valorização do rio.

Este projeto de lei está alinhado às diretrizes da Agenda 2030 da ONU, especialmente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à água potável e saneamento, à ação contra as mudanças climáticas, à conservação da vida terrestre e ao fortalecimento de parcerias para o desenvolvimento sustentável.

Instituir o Dia Municipal do Rio Paraguai representa o compromisso do município de Cáceres com a preservação ambiental, o fortalecimento da identidade regional e a promoção do desenvolvimento sustentável, incentivando a educação ambiental, a participação social e a formulação de políticas públicas integradas para a proteção desse recurso vital.

